

À SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC.

ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da Contratação:	Aquisição de 01 (uma) balança digital de plataforma e 05 (cinco) contentores plásticos de alta densidade , destinados à estruturação da infraestrutura básica necessária à segregação, ao acondicionamento e ao controle quantitativo dos resíduos sólidos gerados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Modalidade:	Contratação Direta - Dispensa art. 75, inciso II, Lei Federal n. 14.133/2021
SRP:	Não
Unidade requisitante/demandante:	Divisão de Serviços e Transporte - DIVSET/ Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio - DESPAT
Item do PAC:	114.425.PAC.2024
Valor previsto no PAC:	R\$ 77.845,00
Assunto:	Análise de termo de referência. Sugere aprovação sem ressalvas.

Senhora Secretária,

1. A DLC empreendeu análise no Termo de Referência para aquisição de **01 (uma) balança digital de plataforma e 05 (cinco) contentores plásticos de alta densidade**, destinados à estruturação da infraestrutura básica necessária à segregação, ao acondicionamento e ao controle quantitativo dos resíduos sólidos gerados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações e cláusulas constantes em seu bojo (ID 1029496) e seus anexos (ID 1030694, 1030695) .

QUANTO A COMPETÊNCIA DA DLC

2. Inicialmente, informo que a presente análise não esgota todas as questões técnicas pertinentes ao TR, uma vez que esta divisão não possui servidores especializados em todas as linhas de contratações que esta Corte necessita, ficando tais informações a cargo dos setores técnicos solicitantes das contratações, podendo, inclusive, surgir questões a serem revistas quando fase das cotações de preços junto ao mercado fornecedor.

3. Porém, quando possível, nada os impede de detectar possíveis erros, com base no conhecimento pessoal de cada servidor, bem como a vivência de contratações anteriores iguais ou similares.

DO CHECKLIST

4. Requisitos mínimos de adequação à análise empreendida pela PGTCE-RO:

Check list Fornecimento e serviços comuns		
Exigência a ser analisada/Base Legal:	Consta?	Atendimento:
	(Sim/Não)	
	Não se aplica = NA	
4.1. MOTIVAÇÃO		
a) Há a exposição dos motivos que subsidiam a necessidade da contratação, bem como as condições específicas do objeto (especificidades como indicações de marca, históricos de outras contratações, etc.)?	Sim	Item 3.1 a 3.5 do TR
b) Há conexão entre a contratação e o planejamento da instituição (PAC, Plano de Gestão, Planos de área, Plano estratégico, etc.)?	Sim	Item 3.11 do TR
4.2. OBJETO/FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO		
a) Quanto ao objeto, nota-se que é preciso, suficiente e claro, não havendo indicação injustificada de marca?	Sim	Item 4.1 a 4.3 do TR
b) Há referência ao quantitativo solicitado e a sua devida justificativa, baseada em dados históricos, projeção de consumo ou em análise técnica?	Sim	Item 3.6 a 3.10 do TR

Check list Fornecimento e serviços comuns		
c) Foram minuciosamente definidos os prazos, etapas e o local para execução do objeto, de forma a subsidiar a formulação das propostas das empresas interessadas?	Sim	Item 5.1 a 5.6 do TR
4.3. RECEBIMENTO, PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
a) Nota-se plena observância dos ditames da Resolução nº 383/2023/TCE-RO, no que diz respeito às regras de recebimento do objeto?	Sim	Item 5.10 a 5.15 do TR
b) Nota-se plena observância dos ditames da Resolução nº 383/2023/TCE-RO, no que diz respeito às regras de pagamento do contratado?	Sim	Item 6 e subitens do TR
c) Se o objeto se tratar de pagamento antecipado, há majoração de alguns valores de multa em caso de inexecução, bem como a previsão de ressarcimento da parcela não adimplida?	N/A	
d) Há previsão das cláusulas de reajuste com a indicação do respectivo índice?	Sim	Item 7 e subitens do TR
e) Há previsão da dotação orçamentária da contratação?	Sim	Item 12 e subitens do TR
f) Trata-se de objeto de natureza permanente?	Sim	
4.4. PENALIDADES		
a) Existe a previsão das penalidades nos casos de falha ou inexecução contratual, nos moldes definidos pela Resolução nº. 382/2023/TCE-RO?	Sim	Item 8 e subitens do TR
b) Foram previstas penalidades específicas, sendo diretamente relacionadas às infrações previstas no rol taxativo definido em lei?	Sim	Item 8 e subitens do TR
4.5 FISCALIZAÇÃO		
a) Foram indicados o Fiscal e o Suplente do contrato, bem como seus dados para contato?	Sim	Item 10.1 do TR
4.6. HABILITAÇÃO		
a) Os requisitos de habilitação estão em consonância com a Lei 14.133/2021, ?	Sim	Item 9 e subitens do TR
b) Há justificativa para definição de habilitação econômico-financeira essencial à contratação	Sim	Item 9.12 a 9.17
c) Há justificativa para definição da qualificação técnica essencial à contratação	Não	Justificado item 9.18 a 9.27 do TR
4.7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO		
a) Foi definida a forma de adjudicação do objeto?	Sim	Item 13.1 do TR
b) Há justificativa para o agrupamento dos itens de acordo com as características do objeto, das necessidades da Administração e das peculiaridades do universo de possíveis fornecedores?	Sim	Item 13.2 do TR

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

6. Ressalto que o objeto da demanda **consta** no PAC 2026, sob o item **114.425.PAC.2024**.
7. Registra-se que o objeto a ser contratado possui vínculo com outras contratações previstas no mesmo Plano Anual de Contratações – PAC, notadamente: **Processo nº 002352/2026**: contratação de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis; **Processo nº 004260/2025**: contratação de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para os rejeitos.
8. Trata-se de contratações interdependentes, cuja execução conjunta e coordenada é necessária para assegurar a adequada gestão dos resíduos gerados, abrangendo tanto os materiais recicláveis quanto os rejeitos, conforme detalhamento constante no item 10 do Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 1039054).

CONCLUSÃO/PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

9. Assim, retorno os autos a V.Sa. informando que o mesmo atende a todos os requisitos formais necessários, sugerindo a sua aprovação pela Secretária Executiva de Licitações e Contratos, nos termos da Portaria nº 349, de 06/09/2022, DOe TCE-RO - nº 2670, ano XII.
10. Permanecem os autos nesta DLC, onde a equipe efetuará os demais atos essenciais ao andamento da contratação.
11. Por fim, reforço o compromisso do(a) subscrevente com a eficiência administrativa e o comprometimento com os trabalhos delegados, encaminhando a análise na maior brevidade possível.

Respeitosamente,

NILSEIA KETES COSTA
Agente de Contratação/Pregoeira

DA CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12. Pelo exposto, com base nos elementos constantes nos autos, **APROVO** ^[1] o Termo de Referência (ID 1029496) e seus anexos (ID 1030694, 1030695) .
14. Permanecem os autos na DLC, para que a equipe efetue os demais atos essenciais ao andamento da contratação.

Porto Velho - Rondônia, datado e assinado eletronicamente.

FERNANDA HELENO COSTA VEIGA
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

^[1] Nos termos do art. 1º, inciso I, da Portaria n. 349, de 2 de setembro de 2022, publicada no DOeTCE-RO n. 2670, ano XII, de 6 de setembro de 2022. Ressalta-se que essa análise não exaure todas as questões técnicas envolvidas na contratação, visto que grande parte das informações exigem conhecimento e expertise próprios de profissionais envolvidos na área do setor demandante. Desta forma, a aprovação do TR se restringe à reunião dos requisitos formais exigidos pela legislação. Referência: Processo nº 001506/2023



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA HELENO COSTA VEIGA, Secretário(a) Executivo(a) de Licitações e Contratos**, em 24/04/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILSEIA KETES COSTA, Técnico(a) Administrativo**, em 27/04/2026, às 07:57, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1040140** e o código CRC **4BDD2335**.

Referência: Processo nº 002424/2026

SEI nº 1040140

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135 - www.tzero.tc.br